

3. PARA AQUISIÇÃO DE LENTES CORRETIVAS E RESPECTIVAS ARMAÇÕES QUANDO FOR O CASO:

Reembolso das despesas via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), sendo 1 (um) benefício por ano civil, válido somente para lentes corretivas e respectivas armações quando for o caso, excluindo-se os óculos solares, na seguinte conformidade:

3.1. Concessão para cada associado ou dependente, restrito às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da AFAM ou rede credenciada, na base de 15% das despesas efetuadas, com limite de 10 (dez) UC;

3.2. Concessão para cada associado ou dependente, na base de 10% dos gastos, com limite de 10(dez) UC, quando adquiridos em outros estabelecimentos situados nos municípios onde existem Unidades próprias da AFAM ou rede credenciada.

4. PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE E ÓRTESE:

Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), na seguinte conformidade:

4.1. Concessão para cada associado ou dependente, na base de 20% das despesas efetuadas, com limite de 30 (trinta) UC, por ano civil.

5. PARA SESSÕES DE PSICOLOGIA E DE FONOAUDIOLOGIA:

5.1. Reembolso das despesas via processo para as categorias “A”, “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), restritos às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da AFAM ou por rede credenciada;

5.2. Os associados e seus dependentes terão benefícios nos atendimentos psicológicos e fonoaudiólogos, tanto na Divisão de Atenção Psicossocial, quanto na rede credenciada, ficando a cargo do associado o valor de 01 (uma) UC por sessão;

5.3. Nas situações anteriores, ou seja, tanto para o reembolso quanto para o pagamento das sessões realizadas na Divisão de Atenção Psicossocial ou na rede credenciada, o valor por sessão será equivalente a 01 (uma) UC. A quantidade máxima de sessões será limitada a 16 (dezesesseis) sessões pelo período de um ano, sendo que poderá ser acrescida da mesma quantidade de sessões, dependendo da necessidade que será devidamente fundamentada pelo profissional.

5.4. As faltas injustificadas e sem aviso prévio nas sessões mencionadas no item 5.2 serão pagas pelo associado integralmente e sem qualquer subsídio, tendo em vista a AFAM, também, pagar integralmente aos profissionais. O valor do pagamento pelo associado, nessas condições, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.5. *Avaliação Neuropsicológica:* Os associados terão direito à Avaliação Neuropsicológica realizada nas condições do item 5.2, ficando a cargo do associado o valor de 12 (doze) UC pela avaliação completa.

6. PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA:

6.1. Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), na seguinte conformidade:

6.2. O valor por sessão será equivalente a 01 (uma) UC;

6.3. Terá o limite de 08(oito) sessões por mês.

II) - AMPARO CALAMIDADE:

Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias “A” “B” e “C” na seguinte conformidade:

Até o limite de 75 VC, considerando-se os valores dos produtos danificados (móveis e utensílios indispensáveis à manutenção da vida normal da família), conforme pesquisa da AFAM;

Concessão de até 2 (dois) benefícios a cada período de 5(cinco) anos, contados a partir da primeira concessão.

III) - AMPARO PARA EDUCAÇÃO AO EXCEPCIONAL: (conforme Art. 32 do Regimento Interno)

As despesas serão subsidiadas numa tabela de cálculo adicional e progressivo por dependente, conforme abaixo especificados respeitados os prazos e as demais condições regimentais estabelecidas para requerer o benefício:

a) Até R\$ 300,00: ressarcimento de 45%;

b) De R\$ 300,01 até R\$ 600,00: ressarcimento de 35%, que se adicionará ao percentual anteriores já calculados;

